

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.156.227-0

ATA 23/10/19

PARECER CEE/CEIF Nº 493/20

APROVADO EM 03/12/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO IVO BARBOSA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

MUNICÍPIO: CONTENDA

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de autorização para funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental, Anos Iniciais.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

EMENTA: Credenciamento. Autorização de cursos. Parecer favorável. Prazos: Credenciamento - cinco anos, a partir de 01/02/20; Educação Infantil e Ensino Fundamental, Anos Iniciais – três anos, a partir de 01/02/20. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/13, n.º 03/06 e n.º 02/14-CEE/PR, em especial à obtenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros; a Licença Sanitária, atualizada, bem como o número de professor/criança conforme a legislação vigente.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 04/20-DEPG/Seed, de 08/01/20, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, de interesse da Escola Municipal Prefeito Ivo Barbosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Esta Escola situa-se à Rua Flora Ferreira Padilha de Melo , nº 400, município de Contenda. É mantida pela Prefeitura Municipal Contenda.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 210/19, de 28/11/19, do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 29/11/19.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.156.227-0

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 01/20, de 06/01/20, declarou-se favorável ao credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à autorização da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição de ensino da Educação Básica e de autorização para funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental, Anos Iniciais.

A matéria está regulamentada:

Capítulo II, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento:

Art. 16 O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habitação legal de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

Capítulo IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere à autorização de cursos:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições e emitiu Relatório Circunstanciado com as seguintes informações:

(...) Justificativa para a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Anos iniciais:

(...) Motivado pela expansão da cidade de Contenda e conseqüentemente o aumento da população escolar, a Administração Municipal começou a pensar em edificar um novo estabelecimento escolar. Com a ampliação das moradias no Bairro Moradias Itaperubá, a população vinha reivindicando a instalação de uma nova escola que atendesse os alunos da comunidade local. Face esta demanda, o Executivo Municipal determinou a construção desta escola numa área física de 1.262,80 m², doada pela própria Prefeitura, recebendo a denominação de “Escola Municipal Prefeito Ivo Barbosa”, em homenagem a um dos prefeitos da cidade.

(...) **Ato de Criação:** Lei Municipal nº 1816/19, de 22/11/19.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.156.227-0

(...) **Infraestrutura física:** A Escola Municipal Prefeito Ivo Barbosa ocupa uma grande área e está estruturada em 01 prédio de um só pavimento. Atenderá aproximadamente 250 alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, perfazendo um total de 12 turmas nos períodos manhã e tarde. Considerando a importância para todo o processo de ensino-aprendizagem a existência de espaços físicos planejados, elaborados, organizados e bem estruturados para a atuação do professor e demandas para que o corpo discente não seja prejudicado no aprendizado, a presente instituição possui uma área física construída de 1.262,80 metros de uma área total do terreno de 4.019,19 m².

(...) **Biblioteca:** mede aproximadamente 75,00 m², ambiente amplo, arejado e com bastante luminosidade. Possui mesas, cadeiras, estantes para organização dos livros. Conta com um pequeno acervo, porém, como a Instituição está em processo de abertura, a compra dos livros está em processo licitatório para o início do ano de 2020.

(...) **Espaço para Educação Física:** a Instituição conta com dois espaços, sendo um pátio interno coberto medindo 274,40 m², adequado para apresentações cívicas e demais atividades elaboradas pela escola e alunos. Também possui um amplo pátio externo descoberto, medindo aproximadamente 400 m², ambiente plano, parte gramado e com areia, sendo totalmente cercado.

(...) **Acessibilidade:** A instituição conta com rampas de acesso, corrimão e banheiros adaptados.

(...) O **Regimento Escolar:** aprovado pelo Ato administrativo Nº 001/2019 e Parecer de Legalidade Nº 085/2019 de 25/10/2019, com parecer favorável expedido pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul e está de acordo com as normas vigentes.

(...) O **Projeto Político Pedagógico** recebeu parecer favorável de Verificação da Legalidade do documento – Parecer Nº 305/2019, de 29 de outubro de 2019.

(...) **Licença Sanitária** – O Alvará de Licença Sanitária do Exercício 2020, expedido pela Secretaria de Saúde – Setor de Vigilância do Município Contenda-PR, com validade até 20/11/21.

(...) **Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros:** a instituição apresentou o documento Termo de Compromisso, assinado pelo Prefeito Municipal Carlos Eugênio Stabach, datado em 04/10/2019, comprometendo-se a cumprir as determinações do Corpo de Bombeiros, como Plano de Segurança contra incêndio e pânico, ART atualizada, referente à execução do sistema preventivo, até 04/10/2020.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.156.227-0

Previsão de Matrículas: Educação Infantil/Corpo docente

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que as informações referentes ao quadro de Recursos Humanos da Escola Municipal Prefeito Ivo Barbosa, no momento não se encontra formado, pois depende da distribuição de aulas que será realizada ao final deste ano letivo.

Por se tratar de uma nova instituição, funcionários que irão preencher o quadro de pessoal técnico, docentes e funcionários em geral serão designados pelo Prefeito Municipal e também através do concurso público.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 29/11/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Quanto ao Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, o Prefeito do município de Contenda se manifestou conforme segue:

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que eu Carlos Eugênio Stabach Prefeito Municipal, representante legal desta Mantenedora da Escola Municipal Prefeito Ivo Barbosa, comprometo-me a cumprir as determinações feitas pelo Corpo de Bombeiros, órgão responsável pela vistoria e emissão de certificado de conformidade, conforme Relatório de Vistoria anexo, até 10/12/2020.

Sendo assim, informo que já foi repassado ao setor de engenharia para tomar as providências orçamentárias, licitação e execução, tendo ciência que são adequações necessárias que visam atendimento às determinações constantes nas deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte esclarece:

Venho através deste, esclarecer que a 1ª Vistoria realizada no ano de 2019 esteve vigente até 04/10/2020, sendo solicitada uma nova Vistoria via ofício nº 101/2020 e também pelo site do Comando do Corpo de Bombeiros – PREVFOGO. Devido à grande demanda e solicitações feitas a este setor não foi possível nos informarem uma data prevista, conforme segue documento anexo.

Certa de contar com a compreensão de todos, desde já agradeço, coloco-me a disposição para possíveis esclarecimentos.

Contenda, 23 de novembro de 2020.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.156.227-0

Em síntese, a instituição de ensino possui condições para o credenciamento e autorização para o funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental, Anos Iniciais.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Prefeito Ivo Barbosa - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Contenda, mantida pela Prefeitura Municipal de Contenda, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/02/20.

b) à autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, da Escola Municipal Prefeito Ivo Barbosa - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Contenda, mantida pela Prefeitura Municipal Contenda, pelo prazo de três anos, a partir de 01/02/20.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e a renovação da autorização dos referidos cursos;

b) respeitar o número de professor/criança de acordo com a legislação vigente.

A mantenedora deverá garantir as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção para a obtenção do Certificado Vistoria do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e da autorização para funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental, Anos Iniciais.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.156.227-0

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2020.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF